PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARA

LEI Nº 121 de 06 de setembro de 1.971.

Cria o Setor Agropecuário do Municipio de Mauriti e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, autorizado a criar o Setor Agropecuário do Municipio de Mauriti.

Art. 2º - A Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mauriti, criada pela Lei Municipal nº 87 de 22 de setembro de 1.969, passa ser a seguinte:

I - Secretaria de Administração;
II - Setor de Finanças;
III - Setor Agropecuário
IV - Setor de Viação e Comunicação
V - Setor de Educação e Cultura
VI - Setor de Saúde e Serviço Social
VII - Setor de Obras e Serviços Urbanos

Art. 3º - O Setor Agropecuário de que trata esta Lei, é o órgão Municipal de Assistência a Agropecuária do Municipio em coloboração com a ANCAR-CE.

Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, autorizado a designar funcionários lotados nos outros setores da Administração Municipal, para compor o quadro do Setor de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, em 06 de setembro de 1.971.

NEWTON DE VASCONCELOS SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDITO DE OLIVEIRA LEITE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO